

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 100/2022

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...03.10.2022...
AS ...15:08...Horas
Ass.: ...


Projeto de Lei nº 97/2022
Processo nº 130/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

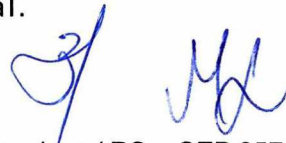
O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

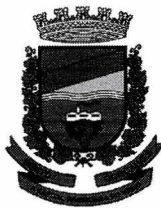
Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária e objetiva a contratação com a Caixa Econômica Federal, de operação de crédito por meio do "Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA", para aplicação em investimentos no âmbito de infraestrutura, na Área Urbana do Município de Bento Gonçalves.

Ainda, os recursos advindos dessa linha de crédito, contemplam um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, permitindo assim atender nossa população em necessidades diversas.

Assevera, ainda, que as obras que serão atendidas pelo financiamento urbano, dentre outras, contemplam as seguintes ruas: Rua Tarcílio Pinsetta, Rua Bramante Mion, Rua Olinto de Freitas ligando com a Rua Matheus Valduga, Circuito das Ruas Borges do Canto, Parnaíba e Garibaldi iniciando na Rua Assis Brasil, Circuito das Ruas Alagoas, Pernambuco, Avaí, Goiás, Travessa Moron, Rua Pará, Travessa Maranhão e Minas Gerais, Rua Getúlio Vargas com Rua Vitório Dalla Coletta e com Travessa Itaquí, Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Goiânia até ligar com a BR-470, Rua Antônio Dalla Coletta, Rua Benjamin Pozza, Rua Itororó, Rua Étore Giovanni Perizzolo ligando com a Rua Pernambuco e Rua João Busnello com a Rua Venceslau Bittencourt.

Consigna, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a operação de crédito a ser efetivada junto a Caixa Econômica Federal.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Advª. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico